



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 17 /10

Processo Administrativo n.º 08/10/31930

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Contratação Direta n° 76/08

Termo de Locação n.º 13/08

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua André Gonçalves n.º 40 - Parque Taquaral, onde está instalada a Unidade II do Centro Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente – CMPCA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **JOVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TECIDOS LTDA.**, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustado o valor inicialmente contratado em 4,12%, acarretando uma despesa complementar no valor de R\$ 2.540,16 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

2.1. O item 2.1. da Cláusula Segunda – Do Prazo do Termo de Locação n° 13/08, passa a ter a seguinte redação:

2.1." O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura, 23/09/2008."

2.2. A despesa decorrente desta prorrogação é no valor de R\$ 192.588,48 (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REAJUSTE

3.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação nº 13/08, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

5.2. OS LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, findo este prazo, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09”.

QUARTA - DO VALOR TOTAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mário Augusto Uchôa Filho
CRECI-34547



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.1. Dá-se ao presente o valor total de R\$ 195.128,64 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à soma do valor do reajuste (R\$ 2.540,16) e do valor da prorrogação (R\$ 192.588,48).

4.2. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 097200.09721.08.244.1009.4188.091037.339039.0101510000, 097200.09721.08.243.1009.4188.091033.339039.0101510000, conforme fls. 147 e 220.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de Julho de 2010.


DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


JOVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TECIDOS LTDA.

Ana Érica Paschoal

RG nº 21.982.327

CPF nº 182.039.538-32

Mário Augusto Uchoa Filho
CRECI - 34547
Vera Lúcia Del Cistia Paschoal

RG nº 5.717.219

CPF nº 068.750.898-31